Ata de reunião para, em continuidade, a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da segunda colocada na **Concorrência nº 19.0003**, que tem como objeto **a execução dos serviços/obras de reforma nas Unidades do SESC localizadas nos bairros Centro e Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju, e na Unidade do SESC do Conjunto Marco Freire II e na Quadra de Esporte do "Conjunto/Bairro" Piabeta, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto deste ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h45, com 15 minutos de tolerância, **em continuidade,** reuniram-se na sala de licitações localizada no 2º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 110/2019, para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da segunda colocada na **Concorrência nº 19.0003**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar mais uma vez que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** De início, registra que, inobstante notificação de todas as interessadas, ocorrida no último dia 26 de agosto, somente a empresa Engtec Construções Ltda. – EPP se fez presente, através de seu representante, o senhor Neylton Wagner Melo dos Santos. Ato contínuo, conferida a sua inviolabilidade, aberto o envelope e após análise detalhada dos documentos, mas considerando a necessidade de diligência a fim de verificar a autenticidade da chancela da engenheira Christiane Silva de Andrade Hora, lançada na declaração de concordância da responsabilidade técnica, por sua efetiva divergência com a assinatura posta no contrato de prestação de serviço, decide a Comissão suspender a sessão para realizar diligência a respeito, a fim de constatar se as assinaturas são legítimas. Concluída essa etapa, a Comissão procederá com o julgamento da proposta no estado em que se encontra. Os licitantes serão comunicados posteriormente do teor do julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). Encerrados os trabalhos, **às 15h15,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

Luiz Henrique dos Santos
Presidente da Comissão

Jamilly Oliveira de Menezes
Membro

Eduardo Vítor Lima Barbosa
Membro

José Robson Almeida Santos
Consultor

Engtec Construções Ltda. – EPP
Neylton Wagner Melo dos Santos